



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1 -INTRODUÇÃO.

1.1 - Este documento foi elaborado em conformidade com a lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão na modalidade INEXIGIBILIDADE para prestação de serviços cartorários de notas e registros para Emissão de Certidão de Casamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu-PA, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Casamento Comunitário/2021.

2 -DO OBJETO:

2.1 - Contratação de pessoa física para prestação de serviços cartorários de notas e registros para emissão de certidão de casamento, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do casamento comunitário a ser realizado no dia 23 de outubro de 2021.

2.2 - O serviço em questão têm por finalidade atender as programações do casamento comunitário 2021 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Açu/Pa.

2.3 Os serviços a serem executados são elencados na tabela constante no Termo de Referência e seguem os valores estipulados na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros — 2018, disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Pará.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 -Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 - Lei n^o 8.666/93.

3.3 - Provimento Conjunto n^o 17/2017- CJRMB/CJCI/TJ/PA

4 - JUSTIFICATIVA.

4.1 - O Casamento comunitário visa promover a regularização jurídica de casais que não tiveram condições ou oportunidade de oficializar a união e, de certa forma, promover a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Pois, o casamento é um passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também uma forma dos casais



formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família, meta e obrigação da Assistência Social a nível Municipal.

Dessa forma, a culminância do evento ocorre na presença do juiz de paz onde só podem contrair matrimônio as pessoas solteiras, viúvas e divorciadas legalmente, independente de cerimônia religiosa. O casamento civil coletivo é realizado sem ônus para os casais participantes.



5 -DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1 - Para definição da solicitação de quantidade de emissão de certidão de casamento, foram utilizadas as informações das coordenadorias dos Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual identificou a necessidade conforme especificação no Termo de Referência, onde será solicitado através de ordem de serviço;
- 5.2 - A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente pela solicitação;
- 5.3 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

6 -DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os Serviços de emissão de certidão de casamento, serão remunerados de acordo com os valores vigentes da Tabela de Emolumentos do Estado do Pará, vigente durante a execução dos contratos.
- 6.2 Para os fins deste Termo de Referência, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário e pelo Registrador, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.
- 6.3 A contratada será remunerada através de valores estabelecidos no Provimento Conjunto n.º 17/2017 — CJRMB/CJCI do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, acrescido do valor do selo de autenticação utilizado pelo cartório, constante no item 7.4 deste termo de referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinaturas de documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 68.725-000



depósito e/ou caução de qualquer natureza, além da solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários a realização dos serviços cartorários.

A descrição dos serviços a serem solicitados e valores de referência constam na planilha orçamentária abaixo, com valor do selo incluso:

6.4 A descrição dos serviços a serem solicitados e valores de referência constam na planilha orçamentária abaixo, com valor do selo incluso:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Casamento comunitário ato 004	und	105		
2	Dispensa de proclamas ato 005	und	105		

7 -DAS OBRIGAÇÕES.

7.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho.

6.1.2 - Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.1.3 - Realizar os serviços na forma discriminada e quantidades exigidas, através de solicitação pelo setor competente.

6.1.4 - Executar os serviços solicitados, com prazo específico a cada serviço prestado, a contar da data do pedido.

7.2 - DA CONTRATANTE:

i - A contratante se responsabilizará pela conferência dos serviços prestados, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente.

ii - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

iii - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEP: 68.725-000



iv - O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar os Serviços de emissão de Certidão de Casamento).

v - Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivas Secretarias Municipais, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal.




MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 132/2021- GP/PMI